

JUSTIFICATIVA

O Instituto Todos por 1, fundado originalmente em 2005 sob o nome “Projeto Social do Grupo de Capoeira Filhos da Regional”, sempre teve como principal finalidade acolher a população menos afortunada e unir pessoas e sonhos. Em São Tomé de Paripe tornou-se um verdadeiro refúgio de esperança, onde o amor, a empatia e o compromisso social caminham de mãos dadas. Por meio de atendimentos médicos e jurídicos, atividades culturais, palestras motivacionais e projetos voltados à formação de crianças, o Instituto constrói diariamente um ciclo de cuidado, aprendizado e transformação.

A instituição oferece diariamente inúmeros serviços com o intuito de oferecer condições humanitárias de subsistência a toda população local que enfrenta não poucas dificuldades relacionadas ao acesso à saúde, educação e segurança. É ofertado de forma integralmente gratuita: o atendimento urológico, realizado com sensibilidade e respeito, buscando orientar, prevenir e tratar questões relacionadas ao bem-estar do homem em todas as fases da vida; atendimento Ginecológico, realizado com total respeito, sensibilidade e sigilo.

Outrossim, são realizados regularmente em favor da população local exames de vista (Optometrista), sendo possível através deles desenvolver clareza, conforto e confiança àqueles que mais precisam; atendimento com assistente social viabilizando que cada pessoa ouvida seja orientada e encaminhada de acordo com suas necessidades. Ademais, também é oferecido atendimento com o clínico geral, orientação jurídica, palestras motivacionais, eventos culturais e sociais.

Por fim, a Instituição também desenvolve o Projeto Despertando Sons – Curso de Percussão acolhendo 60 crianças, oferecendo aulas de percussão que vão muito além da música, são lições de disciplina, convivência e sonho. Nitidamente, é evidente o impacto positivo causado pelo Instituto Todos por 1 para a sociedade beneficiada pelos serviços filantrópicos prestados de forma contínua e assídua.

Vale registrar que este requerimento de utilidade pública se encontra instruído com os documentos necessários, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 6.670/94.



Diante do exposto, contamos com o entendimento dos nobres pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

Deputado Jurailton Santos

Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500330037003A005000

Assinado eletronicamente por **JURAILTON DE SOUSA SANTOS** em **16/04/2026 17:37**

Checksum: **3825AA77448407B7B8D80B75388FE9327BE08EC666221C2D9AC6124CE5D43631**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310037003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.